



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

**LEI N.º 2.508, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

*“Autoriza abertura de crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022.”*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 602.000,00 (Seiscentos e dois mil reais)** que serão distribuídos nas seguintes classificações.

<b>Classificação</b>
<b>Fonte - 259 – Transferências de Recursos do SUS para o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.</b>
<b>02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>10.301.0020 - Promoção a Saúde de Qualidade</b>
<b>2.004 – PACS – PSF – Manutenção das Atividades</b>
319004- Contratação por tempo determinado
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas
319013 – Obrigações Patronais
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
339030 – Material de Consumo
339036 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
339039 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
<b>02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>10.301.0020 - Promoção a Saúde de Qualidade</b>
<b>2.267 – Piso Atenção Básica em Saúde – Manutenção das Atividades - APS</b>
319004- Contratação por tempo determinado
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas
319013 – Obrigações Patronais
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
339030 – Material de Consumo
339036 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
339039 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art. 2º – Os recursos para abertura do crédito Suplementar no valor de **R\$ 602.000,00 (Seiscentos e dois mil reais)** disposto no artigo 1º serão oriundo de **Superávit Financeiro**, apurado no final do exercício anterior na fonte de recurso 259 – Transferências de Recursos do SUS para o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2022.

Silvío Antonio Félix

Prefeito Municipal